



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

179

DECRETO Nº 2095 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

(Restabelece os efeitos dos Decretos nºs 1963 e 1964, ambos de 12/06/2017 e dá outras providências).

CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 2020, de 30 de janeiro de 2018, foram revogados diversos atos que concediam benefícios financeiros a servidores municipais por prestação de serviços além do exercício do cargo que foram admitidos e lotados, entre os quais os Decretos nº 1963 e 1964, ambos de 12/06/2017;

CONSIDERANDO que as referidas revogações ocorreram para efeito de contenção de despesas pelo fato de que na época o índice permissível recomendado com gastos com pessoal encontrava-se ultrapassado;

CONSIDERANDO que, atualmente, ante a arrecadação municipal ocorrido nos últimos meses veio desafogar o índice limitado de 54% com gastos com pessoal;

CONSIDERANDO que, dos atos revogatórios ocorridos pelo Decreto nº 2020, de 30/01/2018, dois deles necessitam de serem reativados em decorrência dos servidores beneficiados exercerem serviços além do cargo que foram admitidos e lotados;

CONSIDERANDO que, o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Meridiano permite conceder gratificações a servidores diante dessas circunstâncias;

CONSIDERANDO que, todo ato administrativo deve ser motivado para que haja eficácia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o ato inserido no Decreto nº 2020, de 30/01/2018, referente a parte que anulava os Decretos nºs 1963 e 1964, ambos de 12/06/2017;

Art. 2º - Com a revogação de que trata o art. 1º deste Decreto, os Decretos nºs 1963 e 1964, ambos de 12/06/2017, que concedia benefício aos servidores municipais Augusto Caetano de Souza e Marcelo Rizzatto, voltam a ser reativados de seus plenos vigores, com seus efeitos na parte remuneratória a partir do mês de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 12 de março de 2019.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO